



Diário da Justiça

Nº 5389

ANO XLII

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 1999

EDIÇÃO DE HOJE - 292 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	10
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	05
DEPARTAMENTO DE OBRAS	11
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	10
SECRETARIA	09
CÂMARAS CÍVEIS	11
CÂMARAS CRIMINAIS	21
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	21
CONSELHO DA MAGISTRATURA	23
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	23
PROCESSO CRIME	40
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	41
CRIME	107
JUIZADOS ESPECIAIS	109

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	111
CRIME	216
JUIZADOS ESPECIAIS	218

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	225
JUSTIÇA DO TRABALHO	227
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	230
EDITAIS JUDICIAIS	

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	248
INTERIOR	257
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000177

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39010/99, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 03 de maio de 1999, LUCIANI DE LOURDES TESSEROLI RIBAS DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador Luiz Perrotti.

Curitiba, 12 de maio de 1999.

Sydney Dittrich Zappa

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000178

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23730/99, resolve

EXONERAR

a pedido, SIMONE SAMARA HILLANI, do cargo de Técnico Judiciário D1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a partir de 13 de abril de 1999, com fulcro no artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 12 de maio de 1999.

Sydney Dittrich Zappa

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000179

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39170/99, resolve

DETERMINAR

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de ADEMIR APARECIDA DE CASTRO, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, para que dos mesmos passe a constar como ADEMIR APARECIDA PINTO.


Curitiba, 12 de maio de 1999.

Sydney Dittrich Zappa

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

artigo 170 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 12 de maio de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA N.º 00357

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28725/99, resolve

REVOGAR

os efeitos da Portaria nº 1626, de 02 de setembro de 1997, na parte referente a designação de **CARLOS ALBERTO ZANON**, para exercer as funções de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Londrina.

Curitiba, 12 de maio de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

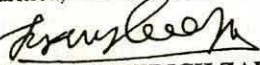
PORTARIA Nº 00358

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 98334/98, resolve

PRORROGAR

até 31 de dezembro de 1999, a disposição funcional de **SOLANGE DO ROCIO SCHIER**, Titular do Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos da Comarca de São João do Triunfo, junto ao Juízo de Direito da Comarca de Mallet.

Curitiba, 12 de maio de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA N.º 00359

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38066/99, resolve

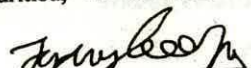
I-RETIFICAR

a Portaria nº 139, de 12 de fevereiro de 1999, a fim de que da mesma passe a constar que ficou assegurado ao servidor **OCTACILIO ARCOVERDE MONTRUCCHIO**, o direito de usufruir os doze (12) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1999 em época oportuna, e não como figurou.

II-AUTORIZAR

o referido servidor a usufruir os doze (12) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 26 de abril de 1999.

Curitiba, 12 de maio de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 00360

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 64997/98, resolve

I-INSTAURAR

sindicância, nos termos do artigo 306, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 6174/70, a fim de que no prazo legal se apurem os fatos narrados no protocolado referido.

II-DESIGNAR

o Bacharel **SÉRGIO ARMANDO TUOTO** e os funcionários **MAURÍCIO**

TAVARES e ROBERTO JOSÉ PACHECO, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão a fim de dar cumprimento ao item supra.

Curitiba, 12 de maio de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA N.º 00361

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27772/99, resolve

DESIGNAR

EGON DE JESUS SUEK, THALITA CORTESE, JOSIMAR DINIZ, ELIZANE GALLI DE SOUZA e JULIMARA STELLA, para exercerem as funções de Conciliador junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, pelo prazo certo de dois (02) anos.

Curitiba, 12 de maio de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 00362

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34708/99, resolve

DESIGNAR

GIULIANO DE SOUZA MAZZARINO, para exercer as funções de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Santa Izabel do Ivaí, pelo prazo certo de dois (02) anos.

Curitiba, 12 de maio de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 00363

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81459/98, resolve

DESIGNAR

RUDI HERINGER, para exercer as funções de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Corbélia, pelo prazo certo de dois (02) anos.

Curitiba, 12 de maio de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 00364

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2509/99, resolve

DESIGNAR

VALDECIR PAGANI, para exercer as funções de Juiz Leigo junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Umarama, pelo prazo certo de dois (02) anos.

Curitiba, 12 de maio de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA N.º 00365

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40727/99, resolve

DESIGNAR

os servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, para comporem as Comissões Permanentes de Licitação na forma a seguir especificada, a partir de 12 de maio de 1999, ficando, em consequência, revogadas as disposições em contrário:

I - COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

Presidente: Ronald Accioly Rodrigues da Costa Júnior
Membros: Alceu Leocádio Toninello
Fábio Rui Rodrigues Vaz
Suplentes: Maurício Tavares
Regina de Castro Grein
Secretário: Marileine Maria Bilek Brunkow

II - COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO PRELIMINAR

Presidente: Evandro Portugal
Membros: Luiz Fernando Althéia Molinari
Gilson Klingenfus
Suplentes: Edson Kos
Rogério Rincoski Baschta
Ana Tereza de Araújo Briel
Secretário: Cláudia Mann

III - COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIAS

Presidente: Marco Antonio Panisson
Membros: Octacílio Montrucchio Arcoverde
Niomar Izar
Janete de Fátima Tanaka
Luiz Gabriel Esmanhoto Alves
Telma Silmara do Pilar Mayer dos Santos Volpi
Suplentes: Joyce Novaes Kirchner
Elza Sella Claro de Oliveira
Secretário: Cláudia Sabatoski

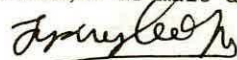
IV - COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL E HABILITAÇÃO DE EMPRESAS

Presidente: Roberto Rotoli de Macedo
Membros: Luis Antonio Pineda Menzel
Renato Gomes de Macedo Filho
Suplentes: Humberto Levis de Bittencourt
Waldir Ramos Aguirra
Luiz Fernando Veiga Crates
Secretário: Walter Paiva Junior

V - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PERMANENTES

Presidente: Luiz Fernando Semann
Membros: Luiz Fernando Moletta Alves
Paulo Latki
Suplentes: Jean Carlo Stanzyk da Maia
Luis Mendes de Souza
Secretário: Lea Terezinha Gebran do Amaral

Curitiba, 12 de maio de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA N.º 00366

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26195/99, resolve

DESIGNAR

ALESSANDRA GUIMARÃES FERREIRA DO REIS, ALIONE HARUMI DE MORAES, ANDERSON CARLOS SACHETIM GARCIA, ANDRÉ LUIS TADAU KATTO, ANDREIA GONÇALVES COELHO, ANTENOR HENRIQUE MONTEIRO NETO, CLEOMARA CARDOSO DE SIQUEIRA, DANIELA SIMÕES DE MELLO, DEBORAH HANTHORNE DOS SANTOS, DENISON HENRIQUE LEANDRO, ELAINE CRISTINA CORDIOLI, ELIANA DURIGÃO, ELISÂNGELA ZAVA RIBEIRO, ENEIDA WIRGUES, FABIANA BENFATI HORITA, FABIO CESAR TEIXEIRA, FERNANDO CARVALHO GREGÓRIO, GEANNE APARECIDA FERNANDES FELÍCIO DOS SANTOS, GLAUCO DE GOES GUITTI, HELOISA LOMBARDI LOPES, ISABELLA CAMPI DE ALMEIDA, JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA, JOSÉ LUIZ NUNES DA SILVA, JULIANA PAULA DA SILVA, KEILA MELISSA BAPTISTOTTI FRANCESCKI, LUCIANA AZEVEDO GOMES, LUCIANA SILVA SARAIVA, MARCIA YAMADA, MARCUS VINICIUS GINEZ DA SILVA, MILCA VIRGINIA NUNES, NELSON MAYRINK GIANANTE, RENATA ASSAMI CHUI, RODRIGO ARANTES MANSANO, ROSANGELA PEREIRA GOES DE LIMA, SOLANGE PERES RUIZ, TALITA SANTOS GATTI, VALNICE SILVA DOS SANTOS, VERA LUCIA BARBEIRO OPORTO, ALFREDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO, ANA ESTELA VIEIRA NAVARRO, ANDRÉ FABIANO DIAS VINCE, ANDREA CARNEIRO PEREIRA, ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI, CÍNTIA CRISTINA DE OLIVEIRA, CRISTIANO BURATTO, DANILA RODRIGUES ARDEVINO, DELFIM SUEMI NAKAMURA, EDUARDO FABRÍCIO MOREIRA DE PAULA, ELAINE DE PAULA MENEZES, ALEXANDRE ALBERTO MERLO VIANNA, EMERSON DIAS PINHEIRO, EVELYN VIOLADA MATTOS, FABIANO MACHADO GAGLIARDI, FABIOLA DE ALMEIDA ZANETTI, FIDELIS CANGUÇU RODRIGUES JÚNIOR, GLAUCO ALESSANDRO DE OLIVEIRA, GUILHERME RESS BARBOZA, ISABELA VIANA REIS, JEFFERSON DIAS CHAVES, JORGE WASHINGTON NOBREGA DE SALLES FILHO, JOSÉ NEURE BERTAN, KARLA TOSHIE MAMOSE, LIA CORREIA BESSA, LUCIANA REGINA RIBEIRO, MARCELO LUIZ FERRARI, MARCUS LEANDRO ALCÂNTARA GENOVEZI, MARGARIDA REGINA R. DE OLIVEIRA, MIGUEL ANGELO ARANEGA GARCIA, NILSON MARÃO BARACAT, RENATA MOREIRA DE ALMEIDA VIEIRA NETO, RODRIGO OTÁVIO ACCETE BELINTANI, ROSELI DE FIGUEIREDO, SUSANA TOMOE YUYAMA, VALÉRIA DAS GRAÇAS MARIA ANDRADE e VANESSA HIRASSAKI, para exercerem as funções de Conciliador junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Londrina, pelo prazo certo de 02 (dois) anos.

Curitiba, 12 de maio de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

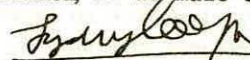
PORTARIA N.º 00367

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39010/99, resolve

LOTAR

LUCIANI DE LOURDES TESSEROLI RIBAS DE OLIVEIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete da Desembargadora Regina Afonso Portes, a partir de 03 de maio de 1999, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 12 de maio de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA N.º 00368

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30395/99, resolve

LOTAR

AIRAM GROSSI DOS SANTOS, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Presidente, para prestar serviços junto ao Museu da Justiça, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 12 de maio de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente


PORTARIA Nº 00369

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40803/99, resolve

CONCEDER

a MAURICIO KUEHNE, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 05 de maio de 1999, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 12 de maio de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

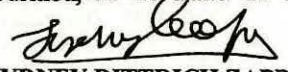
PORTARIA Nº 00370

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36980/99, resolve

CONCEDER

a ANDREA KOTERBA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 26 de abril de 1999, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 12 de maio de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 00371

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39814/99, resolve

CONCEDER

a RUBENS BITTENCOURT, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 10 de maio de 1999, de acordo com o inciso X, do artigo 34, da Constituição Estadual.

Curitiba, 12 de maio de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 00372

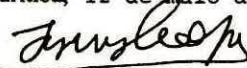
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38521/99, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 26 de abril de 1999, os dias restantes de férias alusivas ao ano de 1995, autorizados a CARLOS EDUARDO RAMOS RÉGIO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do

cargo em comissão de chefe de Gabinete do Secretário símbolo DAS-4, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e dois (22) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 12 de maio de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

DEPARTAMENTODAMAGISTRATURA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 048 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.920/99, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

DECRETAR

regime de exceção na 2ª Câmara Criminal deste Tribunal, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 06 de maio do ano em curso, nos feitos distribuídos, por sucessão, ao Desembargador TELMO CHEREM.

Curitiba, 11 de maio de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Departamento Judiciário
Sistema de Acompanhamento Processual

Página: 001
Emitido em 13-05-1999

Processos Aguardando Julgamento - Analítico

Processo	Data	Fase
2ª Câmara Criminal		
0070408-7	Agravo de Instrumento (Cr)	29/04/1999 Devolução (Conclusão)
Total - Agravo de Instrumento (Cr): 1		
0074063-4	Apelação Crime	26/04/1999 Inclusão em pauta
0031848-3	Apelação Crime	28/04/1999 Devolução (Conclusão)
0041029-1	Apelação Crime	28/04/1999 Devolução (Conclusão)
0045369-6	Apelação Crime	28/04/1999 Devolução (Conclusão)
0045399-4	Apelação Crime	28/04/1999 Devolução (Conclusão)
0045621-1	Apelação Crime	28/04/1999 Devolução (Conclusão)
0046631-1	Apelação Crime	29/04/1999 Devolução (Conclusão)
0046941-2	Apelação Crime	29/04/1999 Devolução (Conclusão)
0047871-9	Apelação Crime	28/04/1999 Devolução (Conclusão)
0047922-1	Apelação Crime	28/04/1999 Devolução (Conclusão)
0048841-5	Apelação Crime	28/04/1999 Devolução (Conclusão)
0050295-4	Apelação Crime	28/04/1999 Devolução (Conclusão)
0050548-0	Apelação Crime	28/04/1999 Devolução (Conclusão)
0050828-3	Apelação Crime	28/04/1999 Devolução (Conclusão)
0051334-0	Apelação Crime	28/04/1999 Devolução (Conclusão)
0051517-9	Apelação Crime	28/04/1999 Devolução (Conclusão)
0052134-4	Apelação Crime	28/04/1999 Devolução (Conclusão)
0052414-7	Apelação Crime	28/04/1999 Devolução (Conclusão)
0052786-8	Apelação Crime	28/04/1999 Devolução (Conclusão)
0052944-0	Apelação Crime	28/04/1999 Devolução (Conclusão)
0053164-6	Apelação Crime	28/04/1999 Devolução (Conclusão)
0053411-0	Apelação Crime	29/04/1999 Devolução (Conclusão)
0053488-1	Apelação Crime	28/04/1999 Devolução (Conclusão)
0053889-8	Apelação Crime	28/04/1999 Devolução (Conclusão)
0053932-4	Apelação Crime	29/04/1999 Devolução (Conclusão)
0054283-0	Apelação Crime	28/04/1999 Devolução (Conclusão)
0054797-9	Apelação Crime	28/04/1999 Devolução (Conclusão)
0055750-0	Apelação Crime	28/04/1999 Devolução (Conclusão)
0055824-5	Apelação Crime	28/04/1999 Devolução (Conclusão)
0056020-1	Apelação Crime	28/04/1999 Devolução (Conclusão)
0056099-6	Apelação Crime	28/04/1999 Devolução (Conclusão)
0056806-1	Apelação Crime	28/04/1999 Devolução (Conclusão)
0057305-3	Apelação Crime	28/04/1999 Devolução (Conclusão)
0057767-3	Apelação Crime	28/04/1999 Devolução (Conclusão)
0058221-6	Apelação Crime	28/04/1999 Devolução (Conclusão)
0058583-1	Apelação Crime	28/04/1999 Devolução (Conclusão)

0073729-3 Inquérito Policial (Cam) 01/12/1998 Procuradoria G. Justiça/ Min. Público -
Vista a Procuradoria Geral de Justiça.

Vista a Procuradoria Geral de Justiça.

Total - Inquérito Policial (Cam): 39

0037770-4 Notícia Crime (Cam) 30/03/1995 Devolução (Conclusão)

Total - Notícia Crime (Cam): 1

0030218-1	Pedido de Providências (Cam)	26/04/1999	Devolução (Conclusão)
0030770-6	Pedido de Providências (Cam)	28/04/1999	Devolução (Conclusão)
0039474-5	Pedido de Providências (Cam)	26/04/1999	Devolução (Conclusão)
0039889-6	Pedido de Providências (Cam)	27/04/1999	Devolução (Conclusão)
0039892-3	Pedido de Providências (Cam)	27/02/1997	Devolução (Conclusão)
0043152-3	Pedido de Providências (Cam)	27/04/1999	Devolução (Conclusão)
0043260-0	Pedido de Providências (Cam)	27/04/1999	Devolução (Conclusão)
0044983-2	Pedido de Providências (Cam)	26/04/1999	Devolução (Conclusão)
0048330-7	Pedido de Providências (Cam)	27/04/1999	Devolução (Conclusão)
0048817-9	Pedido de Providências (Cam)	30/04/1999	Devolução (Conclusão)
0049645-7	Pedido de Providências (Cam)	27/04/1999	Devolução (Conclusão)
0050198-0	Pedido de Providências (Cam)	29/04/1999	Devolução (Conclusão)
0052768-0	Pedido de Providências (Cam)	27/04/1999	Devolução (Conclusão)
0055720-2	Pedido de Providências (Cam)	26/04/1999	Devolução (Conclusão)
0056725-1	Pedido de Providências (Cam)	27/04/1999	Devolução (Conclusão)
0057192-6	Pedido de Providências (Cam)	27/04/1999	Devolução (Conclusão)
0060759-6	Pedido de Providências (Cam)	26/04/1999	Devolução (Conclusão)
0061036-2	Pedido de Providências (Cam)	19/04/1999	Devolução (Conclusão)
0061365-8	Pedido de Providências (Cam)	14/04/1999	Devolução (Conclusão)
0062476-0	Pedido de Providências (Cam)	26/04/1999	Devolução (Conclusão)
0064291-5	Pedido de Providências (Cam)	19/04/1999	Devolução (Conclusão)
0065950-3	Pedido de Providências (Cam)	30/04/1999	Devolução (Conclusão)
0065966-1	Pedido de Providências (Cam)	27/04/1999	Devolução (Conclusão)
0066472-8	Pedido de Providências (Cam)	07/04/1999	Devolução (Conclusão)
0066853-3	Pedido de Providências (Cam)	05/03/1999	Devolução (Conclusão)
0069753-0	Pedido de Providências (Cam)	19/04/1999	Devolução (Conclusão)
0071191-1	Pedido de Providências (Cam)	26/03/1999	Devolução (Conclusão)
0073592-6	Pedido de Providências (Cam)	13/04/1999	Devolução (Conclusão)
0074334-8	Pedido de Providências (Cam)	26/04/1999	Devolução (Conclusão)
0074640-1	Pedido de Providências (Cam)	29/04/1999	Devolução (Conclusão)
0064276-8	Pedido de Providências (Cam)	07/04/1999	Certidão - aposta as folhas
0064296-0	Pedido de Providências (Cam)	07/04/1999	Certidão - aposta as folhas
0064303-0	Pedido de Providências (Cam)	07/04/1999	Certidão - aposta as folhas
0039473-8	Pedido de Providências (Cam)	17/03/1995	Remessa/Carga - Em diligência
0062120-3	Pedido de Providências (Cam)	16/04/1999	Devolução Remessa - Copicentro
0072445-8	Pedido de Providências (Cam)	26/04/1999	Devolução da Procuradoria/MP - Vista a Procuradoria Geral de Justiça.
0072719-3	Pedido de Providências (Cam)	19/04/1999	Devolução da Procuradoria/MP - Vista a Procuradoria Geral de Justiça.
0073324-8	Pedido de Providências (Cam)	18/03/1999	Procuradoria G. Justiça/ Min. Público - Vista a Procuradoria Geral de Justiça.
0076301-7	Pedido de Providências (Cam)	12/03/1999	Procuradoria G. Justiça/ Min. Público - Vista a Procuradoria Geral de Justiça.

Total - Pedido de Providências (Cam): 39

0027174-9	Queixa Crime (Cam)	30/04/1999	Devolução (Conclusão)
0050798-0	Queixa Crime (Cam)	26/04/1999	Devolução (Conclusão)
0056361-7	Queixa Crime (Cam)	26/04/1999	Devolução (Conclusão)
0059112-6	Queixa Crime (Cam)	26/04/1999	Devolução (Conclusão)

Total - Queixa Crime (Cam): 4

0074961-5	Recurso Crime Ex Officio	26/04/1999	Devolução (Conclusão)
0075401-8	Recurso Crime Ex Officio	26/04/1999	Devolução (Conclusão)
0076048-5	Recurso Crime Ex Officio	08/03/1999	Procuradoria G. Justiça/ Min. Público - Vista a Procuradoria Geral de Justiça.

Total - Recurso Crime Ex Officio: 3

0062153-2	Recurso Em Sentido Estrito	26/04/1999	Devolução (Conclusão)
0063207-9	Recurso Em Sentido Estrito	26/04/1999	Devolução (Conclusão)
0063490-4	Recurso Em Sentido Estrito	26/04/1999	Devolução (Conclusão)
0064057-3	Recurso Em Sentido Estrito	26/04/1999	Devolução (Conclusão)
0065158-9	Recurso Em Sentido Estrito	26/04/1999	Devolução (Conclusão)
0066317-2	Recurso Em Sentido Estrito	26/04/1999	Devolução (Conclusão)
0072408-5	Recurso Em Sentido Estrito	26/04/1999	Devolução (Conclusão)
0073460-9	Recurso Em Sentido Estrito	26/04/1999	Devolução (Conclusão)
0073851-0	Recurso Em Sentido Estrito	26/04/1999	Devolução (Conclusão)
0073908-4	Recurso Em Sentido Estrito	26/04/1999	Devolução (Conclusão)
0074064-1	Recurso Em Sentido Estrito	26/04/1999	Devolução (Conclusão)
0074347-5	Recurso Em Sentido Estrito	26/04/1999	Devolução (Conclusão)
0075137-3	Recurso Em Sentido Estrito	26/04/1999	Devolução (Conclusão)
0075286-1	Recurso Em Sentido Estrito	26/04/1999	Devolução (Conclusão)
0076154-8	Recurso Em Sentido Estrito	26/04/1999	Devolução (Conclusão)
0076335-3	Recurso Em Sentido Estrito	26/04/1999	Devolução (Conclusão)
0076423-8	Recurso Em Sentido Estrito	26/04/1999	Devolução (Conclusão)
0052500-8	Recurso Em Sentido Estrito	25/10/1996	Remessa/Carga - Em diligência
0055220-7	Recurso Em Sentido Estrito	25/06/1998	Remessa/Carga - Em diligência
0058674-7	Recurso Em Sentido Estrito	22/05/1998	Remessa/Carga - Em diligência
0075309-9	Recurso Em Sentido Estrito	17/03/1999	Remessa/Carga - Em diligência
0076666-3	Recurso Em Sentido Estrito	05/04/1999	Remessa/Carga - Em diligência
0076058-1	Recurso Em Sentido Estrito	15/04/1999	Devolução Remessa - Em diligência
0076981-5	Recurso Em Sentido Estrito	03/05/1999	Devolução Remessa - Em diligência
0064938-3	Recurso Em Sentido Estrito	23/04/1999	Devolução da Procuradoria/MP - Vista a Procuradoria Geral de Justiça.
0074906-4	Recurso Em Sentido Estrito	20/04/1999	Devolução da Procuradoria/MP - Vista a Procuradoria Geral de Justiça.
0077315-5	Recurso Em Sentido Estrito	03/05/1999	Devolução da Procuradoria/MP - Vista a Procuradoria Geral de Justiça.
0072697-2	Recurso Em Sentido Estrito	05/03/1999	Procuradoria G. Justiça/ Min. Público -

Total - Recurso Em Sentido Estrito: 28

0075593-1 Recurso de Agravo 19/04/1999 Devolução da Procuradoria/MP - Vista a
Procuradoria Geral de Justiça.

Total - Recurso de Agravo: 1

0039101-7	Representação Criminal (Cam)	07/04/1999	Devolução (Conclusão)
0050154-8	Representação Criminal (Cam)	26/04/1999	Devolução (Conclusão)
0039888-9	Representação Criminal (Cam)	29/03/1995	Remessa/Carga - Em diligência
0033146-2	Representação Criminal (Cam)	11/04/1995	Devolução Remessa - Seção de Autuação

Total - Representação Criminal (Cam): 4

Total - : 273

TOTAL 2ª Câmara Criminal: 273

Parâmetros de seleção

Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal
Magistrado: Martins Ricci


DECRETO JUDICIÁRIO Nº 049 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os autos do Concurso protocolados sob nº 3.305/98 e o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, resolve

NOMEAR

em virtude de habilitação em concurso, o candidato JULIANO ALBINO MÂNICA, para exercer o cargo de JUIZ SUBSTITUTO da 29ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância intermediária de CIANORTE.

Curitiba, 12 de maio de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 552 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.920/99, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Doutor JOSÉ MAURÍCIO PINTO DE ALMEIDA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para atuar no regime de exceção instaurado na 2ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, nos feitos distribuídos, por sucessão, ao Desembargador Telmo Cherem.

Curitiba, 11 de maio de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 553 - D.M.

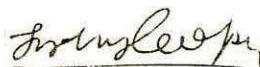
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39.946/99, resolve

AUTORIZAR

os Juizes Substitutos das Seções Judiciárias abaixo relacionados, a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos infra descritos, para:

Magistrado e S.J.	Comarca, Período e Autos
a) ROMERO TADEU MACHADO, da 38ª de Assis Chateaubriand	presidir audiência para a oitiva do titular, no dia 04/05/99, na Comarca de Ubatã presidir audiência de réus presos, em virtude da licença para tratamento de saúde do titular, no dia 07/05/99, na comarca de Ubatã e presidir audiências em processos, cível e crime, nos dias 21 e 24/05/99, na comarca de Palotina, onde os respectivos titulares alegaram impedimento
b) VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI, da 61ª de Ibaiti	realizar audiência de réu preso (Carta Precatória nº 13/99), no dia 04/05/99, na Comarca de Curiúva
c) VANESSA DE SOUZA CAMARGO, da 46ª de São José dos Pinhais	atender, no dia 30/03/99, os autos de Inquérito Policial nº 44/99, na Comarca de Campina Grande do Sul, em virtude da suspeição do titular atender, nos dias 29 e 30/04/99, os autos de Inquérito Policial nº 44/99, na Comarca de Campina Grande do Sul, em virtude da suspeição do titular

Curitiba, 12 de maio de 1999.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 554 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36.052/99, resolve

CONCEDER

aos magistrados, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

Magistrado	nº de dias	a partir de
a) ADRIANA PAIVA, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro	01	20/04/99
b) FÁBIO HAICK DALLA VECCHIA, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Londrina	06	22/04/99
c) JOSÉ ROBERTO PINTO JÚNIOR, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Londrina	02	29/04/99
d) JOSÉ VIRGÍLIO CASTELO BRANCO ROCHA FILHO, Juiz de Direito Substituto da 3ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba	15	03/05/99
e) KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MATTOS, Juiz de Direito Substituto da 13ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba	01	23/04/99
f) MARIA FERNANDA SCHEIDEMANTEL NOGARA, Juíza de Direito da Comarca de Imbituva	05	26/04/99
g) ROSANA ANDRIGUETTO DE CARVALHO, Juíza de Direito da Vara de Precatórias Criminais da Comarca de Curitiba	15	30/04/99
h) RUY ALVES HENRIQUES FILHO, Juiz de Direito da Comarca de Altônia	02	22/04/99

Curitiba, 12 de maio de 1999.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente


PORTARIA Nº 555 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.982/99, resolve

CONCEDER

à Doutora CRISTIANE SANTOS LEITE, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Goioerê, licença para tratamento de saúde no dia 30 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 12 de maio de 1999.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente


PORTARIA Nº 556 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.987/99, resolve

CONCEDER

à Doutora FABIANA LEONEL AYRES, Juíza de Direito da Comarca de Paraíso do Norte, licença para tratamento de saúde no dia 30 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 12 de maio de 1999.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 557 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.146/99, resolve

CONCEDER

ao Doutor FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA, Juiz de Direito Substituto da Capital, 30 (trinta) dias de férias, alusivas ao 1º período de 1999, a partir de 1º de junho do ano em curso.

Curitiba, 12 de maio de 1999.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 558 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41.827/99, resolve

CONCEDER

à Doutora HELOISA GOMES GONÇALVES, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Laranjeiras do Sul, licença para

tratamento de saúde no dia 21 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 12 de maio de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 559 - D.M.


O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.473/99, resolve

CONCEDER

aos Juizes de Direito adiante nominados, 30 (trinta) dias de férias, alusivos aos períodos a seguir especificados, a serem usufruídos em época oportuna, bem como, o pagamento do benefício constitucional, quando da fruição dos mesmos:

	Magistrado	Período
a)	JOÃO ANTONIO DEMARCHI, dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Londrina	2º de 1989
b)	MARCELISE WEBER LORITE, da 1ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais	2º de 1990

Curitiba, 12 de maio de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente


PORTARIA Nº 560 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39.416/99, resolve

CONCEDER

à Doutora PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA, Juíza de Direito da Comarca de Fazenda Rio Grande, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 28 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 12 de maio de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 561 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40.842/99, resolve

CONCEDER

ao Doutor PAULO CEZAR CARRASCO REYES, Juiz de Direito da Comarca de Ubatã, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 12 de maio de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 562 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.993/99, resolve

DESIGNAR

os magistrados, abaixo relacionados, para funcionarem nos autos infra citados, em trâmite pelas Varas da Comarca de Curitiba, a seguir discriminadas:

	Magistrado	
a)	SILVIO VERICUNDO FERNANDES DIAS, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Curitiba	de Ação de Impugnação à Justiça Gratuita sob nº 350/99, onde é requerente <i>Julio Cezar Sá Ferreira</i> e requeridas <i>Luanna Liz Saade Ferreira</i> e <i>Gladiomar Saade Sá Ferreira</i> , na mencionada Vara, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Designado - Doutor D'Artagnan Serpa Sá
b)	TEREZINHA RIBEIRO RUZZON, Juíza de Direito Substituta da 16ª Seção Judiciária de Curitiba	de Ação de Reparação da Danos Patrimoniais e Extrapatrimoniais sob nº 454/97, em que <i>Dora Lúcia de Lima Bertúlio</i> promove contra <i>Viação Aérea São Paulo S/A.</i> , pela 14ª Vara Cível da mesma comarca

Curitiba, 12 de maio de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 000920

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 75764/98, resolve

CONCEDER

a ANTONIA CRUZ DE SOUZA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, licença para tratamento de saúde no período de 06 de outubro de 1998 a 10 de fevereiro de 1999, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 12 de maio de 1999.


JORGE LUIZ GUERIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00921-

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40480/99, resolve

CONCEDER

a **MARIA PRETTI GALVÃO**, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cascavel, três (03) meses de licença especial, a partir de 05 de julho de 1999, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.02.93 e 04.08.97, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 1131/97, com base no parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 12 de maio de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00922

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33439/99, resolve

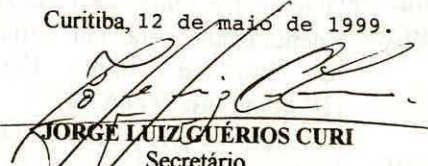
I-REVOGAR

a partir de 01 de maio de 1999, a Ordem de Serviço 1505, de 07 de agosto de 1995, referente a designação do servidor **REINALDO SOARES**.

II-DESIGNAR

LUIZ ASSME, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 01 de maio de 1999, as funções de chefe do Serviço de Serralheria da Seção de Vistoria e Conservação, da Divisão de Manutenção do Departamento de Serviços Gerais, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 12 de maio de 1999.



JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00923

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40320/99, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, **suspender** por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	04.05.99	1999	29
SUELY TEREZINHA CARDOSO KONOPKA	04.05.99	1998	29

Curitiba, 12 de maio de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário


ORDEM DE SERVIÇO N.º 00924

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30150/99, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **MARIA ELIZABETH ZILIO DESTRI**, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Santa Helena, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir e correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 20.05.90 e 19.05.95, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70 e § 3º do artigo 3º e artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98.

Curitiba, 12 de maio de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
 Secretário

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
 RELAÇÃO N.º: 21/99

Protocolo n.º: 33.562/95 - **Requisitado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.** - **Interessados: HENRIQUE VICTOR GIUBLIN E OUTROS** Adv.(a) Dr.(a) João Antônio de Barros e o **ESTADO DO PARANÁ** Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra - **Assunto:** Requer retificação na classificação do precatório, para que passe a constar como de natureza alimentar - **Despacho:** I.- Diante das informações do Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal de Justiça (fls. 280-Tj), nada a deferir. II.- Dê-se ciência ao interessado desta decisão. III.- Após, retornem ao Departamento Econômico e Financeiro para que se aguarde o efetivo pagamento. Curitiba, 11 de maio de 1999. **Presidente.**

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

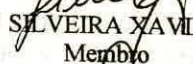
COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL
 E HABILITAÇÃO DE EMPRESAS DO
 DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO N.º 20/99.

Resenha da Seção realizada no dia 10 de maio de 1999, às 9:00 horas no Departamento do Patrimônio do Tribunal de Justiça.

1. Protocolo nº 68.210/98 - Após aprovação do relatório a Comissão à unanimidade de votos, seus membros resolvem **ADVERTIR** a empresa **SATPAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA.**, com fundamento no que dispõe o artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e legislação complementar atinente a matéria, c/c o Capítulo VIII do procedimento na modalidade de Concorrência nº 01/97, Item 17.1, "Sistema Registro de Preços".


ROBERTO ROTOLI DE MACEDO
 Presidente da Comissão


CELSO SILVEIRA XAVIER FILHO
 Membro


LUIZ FERNANDO CRATES
 Membro

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO N.º 98/99

Prot. 97818/97 - SUPERVISOR DO CENTRO DE PROTOCOLO JUDICIÁRIO ESTADUAL.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação nº 29/99, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como da informação nº 63/99, da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato

firmado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, que tem por objeto a prestação de serviço expresso com aferição de peso, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 11 de dezembro de 1998, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emitir nota de empenho;

III - Publique-se. Em 9 de fevereiro de 1999.

RELAÇÃO Nº 99/99

Prot. 92329/96 - SUPERVISOR DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

I - Tenho em vista o contido no presente protocolado, notadamente no Parecer nº 51/99 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como da informação contida no ofício nº 190/99 do Centro de Processamento de Dados, **AUTORIZO** o cancelamento do serviço de acesso à RENPAC- Rede Nacional de Pacotes, correspondente a noventa (90) senhas fornecidas pela Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - Embratel, à este Tribunal de Justiça, a partir de 10 de maio do corrente ano, de acordo com o artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

II - Oficie-se;

III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos cálculos e anotações pertinentes;

IV - Publique-se. Em 5 de maio de 1999.

RELAÇÃO Nº 100/99

Prot. 19209/88 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação nº 589/98, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como da informação nº 56/99, da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato firmado com a EMPRESA BARDUSCH ARRENDAMENTOS TÊXTEIS LTDA., que tem por objeto a locação de 42 (quarenta e dois) toalheiros e fornecimento de toalhas contínuas higienizadas ao Tribunal de Justiça, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 1º de janeiro de 1999 até 31 de dezembro do mesmo ano, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emitir nota de empenho;

III - Publique-se. Em 5 de fevereiro de 1999.

RELAÇÃO Nº 101/99

Prot. 21432/93 - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação nº 170/99, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, e na informação nº 80/99, da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO**:

a) - o reajuste do valor do contrato de prestação de serviços de assistência técnica de software, em processador de linguagem MUMPS, celebrado com a empresa MPS INFORMÁTICA LTDA., em 3,60% (três vírgula sessenta por cento), a partir de 1º de fevereiro de 1999, correspondente a variação do INPC no período de 1º/02/98 a 30/01/99, passando a quantia a ser paga mensalmente de R\$ 1.490,05 (mil quatrocentos e noventa reais e cinco centavos) para R\$ 1.543,70 (mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta centavos), valor este que permanecerá fixo e irredutível até 31 de janeiro de 2.000, ex vi das disposições da Lei nº 9.069/95;

b) - a alteração contratual autorizada no item "b" do despacho de fl. 327, para expansão do uso do processador de linguagem, com a disponibilização de diversos serviços, tais como: Weblink (acesso a base de dados através da internet/intranet), acesso às bases de dados através de interface gráfica e acesso às bases através de ODBC), a partir de 1º de maio de 1999, no valor mensal de R\$ 385,70 (trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos) nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, passando o valor total mensal do contrato para R\$ 1.929,40 (mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos);

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emitir nota de empenho;

III - Publique-se. Em 26 de abril de 1999.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO PRELIMINAR

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/99

TIPO: Menor preço.

Objeto: Aquisição de Impressos

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

A Presidente da Comissão comunica às empresas participantes da licitação em epígrafe que a partir do dia 21.05.99, iniciar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação do recurso interposto pela concorrente LESSABUSS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inabilitada na primeira fase e excluída, portanto, do certame.

Maiores informações serão fornecidas aos interessados pela Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, à Rua Álvaro Ramos, 157 - Centro Cívico ou pelos telefones nºs 350-2142 e 350-2143.

Curitiba, 12 de maio de 1999.

6642

ELZA SUELLA CLARO DE OLIVEIRA
Presidente

DEPARTAMENTO DE OBRAS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DEPARTAMENTO DE OBRAS

RELAÇÃO Nº 05/99

PROTOCOLO Nº 74.159/98.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAS NA OBRA DE RECUPERAÇÃO E REFORMA NO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE IBIPORÃ.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 117 e no parecer de fls. 120 "usque" 122, respectivamente da Seção de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Obras, **autorizo** a execução de serviços extras ao contrato de empreitada para execução de serviço de recuperação e reforma do prédio do Fórum da Comarca de Iporã, pela empresa NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., no valor de R\$ 5.345,08 (cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), conforme proposta de fls. 115 e 116, sob amparo do artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo primeiro da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão da nota de empenho; III - Ao Departamento de Obras para elaboração do Termo Aditivo Contratual; IV - Publique-se. Em 10 de maio de 1999. SYDNEY DITTRICH ZAPPA, PRESIDENTE.

Curitiba, 13 de maio de 1999.

ADILSON KRONLAND PINTO
Diretor do Departamento de Obras

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
Seção da 2ª Câmara Cível

Página 001
Emitido em 13-05-1999

Relação No. 1999.01859 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adilton J Detoni	010	0078006-5
Alceu Conceição Machado Filho	004	0078000-3
	005	0078001-0
	006	0078002-7

Protocolo : 1999/39219
 Comarca : Curitiba
 Vara : 3ª Vara Faz Publica Falência e Concordatas
 Ação Originária : 70176002 Recurso Extraordinário Cível
 Agravante : Companhia Paranaense de Energia - COPEL
 Advogado : Celso Lucinda
 : Irineu José Peters
 : Valeria Jaruga Brunetti
 : Edison Rauen Vianna
 Advogado : Paulo Batista Ferreira
 Agravado : Metalgráfica Iguazu Ltda
 Advogado : Mauro Junior Seraphim
 : Laurenil Tadeu Domingues
 : Marcelo Fernandes Polak

Relator : Des. Carlos Hoffmann

1) Não vislumbro flagrante ilegalidade na decretação, digo, na não concessão da liberdade provisória ao requerente pelo despacho que se encontra reproduzido às fls. 61 e verso. Deixo, assim, de conceder a liminar. Int.
 2) Solicitem-se informações.
 3) Logo após, vista dos autos à douta Procuradoria Geral da Justiça.
 Em 12.05.99
 Des. Carlos Hoffmann,
 Relator.

CÂMARAS CRIMINAIS

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão de Processo Crime : Página 001
 Seção da 2ª Câmara Criminal : Emitido em 13-05-1999

Seção de Processos Especiais

Relação No. 1999.01850 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Luiz Henrique Bona Turra	001	0067997-4

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

001. 0067997-4 Denúncia Crime (Cam)
 Protocolo : 1998/58546
 Comarca : Matelândia
 Ação Originária : 9400000402 Pedido de Providências
 Denunciante : Ministério Público do Estado do Paraná
 Denunciado : Valdir José Smaniotto
 Advogado : Luiz Henrique Bona Turra
 Órgão Julgador : 2ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Telmo Chereim
 Relator Convocado : J.Con. (RegExc) José Mauricio Pinto de Almeida

Em deferimento ao pedido encartado às fls. 273, concedo vista dos autos, mediante carga, ao Dr. Luiz Henrique Bona Turra, advogado do requerido Valdir José Smaniotto, pelo prazo de cinco (5) dias.

Int. Em 10 de maio de 1.999. Juiz convocado José Mauricio Pinto de Almeida,
 Relator.

Divisão de Processo Crime : Página 001
 Seção da 2ª Câmara Criminal : Emitido em 13-05-1999

Relação No. 1999.01851 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Claudio Luiz Furtado Correa Francisco	001	0078390-2
Karina Maria Mehl	001	0078390-2
Tobias Fernando Madureira	001	0078390-2

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0078390-2 Habeas Corpus Crime
 Protocolo : 1999/41691
 Comarca : Ponta Grossa
 Vara : 2ª Vara Criminal
 Ação Originária : 9900000052 Pedido de Liberdade Provisória
 Impetrante : Karina Maria Mehl (advogado)
 : Tobias Fernando Madureira (advogado)
 Paciente : José Carlos Batista da Silva
 Advogado : Claudio Luiz Furtado Correa Francisco
 Órgão Julgador : 2ª Câmara Criminal

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 09/99 - P.V.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Acórdão nº 7.555 do Egrégio Conselho da Magistratura, que trata do procedimento de vitaliciamento, resolve DESIGNAR a **Dra. Angela Maria Machado Costa**, Juíza de Direito Vara Única da Comarca de Irati, Formadora do Dr. **Marcos Vinicius Christo**, MM. Juiz Substituto da 53ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de IRATI.

Publique-se.

Anote-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 22 de abril de 1999.

Des. OSIRIS FONTOURA
 Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 10/99 - P.V.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Acórdão nº 7.555 do Egrégio Conselho da Magistratura, que trata do procedimento de vitaliciamento, resolve DESIGNAR o **Dr. Sigurd Roberto Bengtsson**, Juiz de Direito Substituto da Capital, Formador do Dr. **Ederson Alves**, MM. Juiz Substituto da 37ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Largo.

Publique-se.

Anote-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 22 de abril de 1999.

Des. OSIRIS FONTOURA
 Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 11/99 - P.V.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Acórdão nº 7.555 do Egrégio Conselho da Magistratura, que trata do procedimento de vitaliciamento, resolve DESIGNAR o **Dr. Helder José Anunziato**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Bela Vista do Paraíso, Formador da Drª. **Ana Cristina Penhabel Moraes**, MM. Juíza Substituta da 51ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Bela Vista do Paraíso.

Publique-se.

Anote-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 22 de abril de 1999.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 12/99 - P.V.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Acórdão nº 7.555 do Egrégio Conselho da Magistratura, que trata do procedimento de vitaliciamento, resolve DESIGNAR o **Dr. Jamil Riechi Filho**, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de União da Vitória, Formador da Drª. **Leticia Maria Conte**, MM. Juíza Substituta da 49ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de União da Vitória.

Publique-se.

Anote-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 22 de abril de 1999.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 13/99 - P.V.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Acórdão nº 7.555 do Egrégio Conselho da Magistratura, que trata do procedimento de vitaliciamento, resolve DESIGNAR o **Dr. Everton Luiz Penter Correa**, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cornélio Procópio, Formador da Drª. **Denise Terezinha Correa de Melo Krueguer**, MM. Juíza Substituta da 39ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cornélio Procópio.

Publique-se.

Anote-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 22 de abril de 1999.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 14/99 - P.V.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Acórdão nº 7.555 do Egrégio Conselho da Magistratura, que trata do procedimento de vitaliciamento, resolve DESIGNAR o **Dr. Alexandre Kozechen**, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cornélio Procópio, Formador do Dr. **Mauricio Boer**, MM. Juiz Substituto da 42ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ivaiporã.

Publique-se.

Anote-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 22 de abril de 1999.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 15/99 - P.V.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Acórdão nº 7.555 do Egrégio Conselho da Magistratura, que trata do procedimento de vitaliciamento, resolve DESIGNAR o **Dr. Humberto Gonçalves Brito**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Apucarana, Formador do Dr. **José Foglia Junior**, MM. Juiz Substituto da 28ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Apucarana.

Publique-se.

Anote-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 22 de abril de 1999.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 16/99 - P.V.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da

Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Acórdão nº 7.555 do Egrégio Conselho da Magistratura, que trata do procedimento de vitaliciamento, resolve DESIGNAR o **Dr. Alberto José Ludovico**, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Rolândia, Formador da Drª. **Adriana Carrilho Danna**, MM. Juiz Substituto da 45ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Rolândia.

Publique-se.

Anote-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 22 de abril de 1999.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 17/99 - P.V.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Acórdão nº 7.555 do Egrégio Conselho da Magistratura, que trata do procedimento de vitaliciamento, resolve DESIGNAR o **Dr. Luiz Henrique Miranda**, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Anexos da Comarca de Ponta Grossa, Formador da Drª. **Adriana de Lourdes Simetti**, MM. Juiz Substituto da 59ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Telemaco Borba.

Publique-se.

Anote-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 22 de abril de 1999.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 18/99 - P.V.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Acórdão nº 7.555 do Egrégio Conselho da Magistratura, que trata do procedimento de vitaliciamento, resolve DESIGNAR o **Dr. Victor Martim Baschke**, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Castro, Formador da Drª. **Fabiana Passos de Melo**, MM. Juiz Substituto da 52ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Castro.

Publique-se.

Anote-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 22 de abril de 1999.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 29/99

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98.2393-3.

ACUSADO : V. P.
ADVOGADOS : WILSON CARLOS KUHN, ANTONIO CARLOS S. KUHN e SERGIO LUIZ ZANDONA.

"... Ante o exposto, julgo procedente a acusação, concluindo que incidiu o acusado em conduta típica violadora do disposto no artigo 185 do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Paraná, do item 9.3.6. do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, e do artigo 279, VI, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná (Lei 6.174/70), de sorte que, na forma dos artigos 7º, inciso II, e 8º, § 3º, do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça (Acórdão nº 7556, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná), aplico ao acusado a pena de censura. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente façam-se as comunicações e anotações necessárias, arquivando-se os autos. Curitiba, 12 de abril de 1999. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 13 de maio de 1999.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 30/99

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98.2469-7.

ACUSADO : M. L. D.

"... Diante de todo o exposto e o constante nos assentamentos do nominado servidor, conforme menção às fls. 12, aplico ao acusado a pena de censura com fulcro no artigo 187, II do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e artigo 5º, II do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça (Acórdão nº 7556 - C.M.), por infringência ao disposto no artigo 185 do citado Codex, artigo 279, VI da Lei 6174/70 - Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná, artigos 3º, g e 4º, j do mencionado Regulamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente procedam-se as anotações e comunicações necessárias, observando-se o disposto no artigo 187, § 4º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias. Curitiba, 03 de fevereiro de 1999. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 13 de maio de 1999.

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ
I Divisão Cível
Primeira Câmara Cível

Página 001
Emitido em 12-05-1999

Relação No. 1999.01111 de Publicação (Analítica)

ADVOGADO	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	ORDEM	PROCESSO
ABDIAS ABRANTES NETTO		017	0136135-3
AIRES AFONSO FORSELINI		007	0132432-1

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE COLORADO-PR
Vara Criminal e Anexos.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

Autos.: 364/98

Réu(s): Luciano Alves da Costa.

A Doutora KARIN FEUERHARMEL JOSÉ PIM, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos desta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a

LUCIANO ALVES DA COSTA, brasileiro, solteiro, carpinteiro, encontrando-se, atualmente em lugar incerto e não sabido,

pelo presente, *cita-o(s) e intima-o(s)* para que compareça no Edifício do Fórum de Colorado, Estado do Paraná, sito a rua Rafaini Pedro, 41, na sala de audiências criminais, perante o Juízo da Vara Criminal e Anexos, no dia 27 de agosto de 1999, às 13.00 horas, acompanhado de seu advogado e das testemunhas que tiver, a fim de participar de audiência de conciliação, instrução e julgamento, implicando sua ausência em confissão e revelia quanto a matéria de fato alegada, nos autos de Ação de Alimentos nº. 364/98, requerida por E.C.S.O., em face de Luciano Alves da Costa.

Síntese: Que a mãe da genitora da criança F.C.S.O., namorou durante 01 ano, aproximadamente, vindo a engravidar, e ao saber da gravidez o requerido alegou que assumiria a paternidade da criança, sendo que o mesmo nunca ajudou na alimentação, vestuário, etc. e requer a pensão alimentícia.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, *[assinatura]*, Aya Sato, escrivã designada, o subscrevi.

6535

[assinatura]
Karin Feuerharmel José Pim.
Juiz de Direito.

COMARCA DE CORBÉLIA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORBÉLIA - PR
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
BRAZ FAVRETTO
Escrivão

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARIA ROZANGELA MAIA PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS.

O Doutor GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, Juiz de Direito desta Comarca de Corbélia, deste Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 186/97, de Interdição e Curatela em que é requerente FRANCISCO ELIEZER MAIA e requerida MARIA ROZANGELA MAIA, nele por sentença de fls. 24, de 07.04.99, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA ROZANGELA MAIA, brasileira, solteira, maior, filha de Francisco Eliezer Maia e Maria Rosa da Silva Maia, residente na Rua Almirante Tamandaré, s/nº, Anahy, Comarca de Corbélia-PR., declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe como CURADOR a pessoa de FRANCISCO ELIEZER MAIA, pai da requerida.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Corbélia, aos 27 de abril (04) do ano de hum mil novecentos e noventa e nove (1999). Eu *[assinatura]* Braz Favretto - Escrivão.

6574

[assinatura]
GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS
Juiz de Direito

COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

JUIZO DE DIREITO DA V.CIVEL DA COMARCA DE CORNELIO PROCÓPIO-PR.

- Cartório Cível Comércio & Anexos -

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos 429/98, de INTERDIÇÃO E CURATELA, a requerimento de PEDRA APARECIDA DOS SANTOS, foi decretada a Interdição de LUZIA ALDIVINO, por sentença proferida em 20/08/99, cuja parte dispositiva é do seguinte teor: "DECRETO A INTERDIÇÃO de MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS, nascida em 15 de fevereiro de 1.966, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do Art. 5º, inciso II, do Código Civil, nomeando como sua curadora a irmã PEDRA APARECIDA DOS SANTOS. Inscreva-se a presente no Registro de Pessoas Naturais, expeça-se ainda edital, publicando-se pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 dias. 18/03/99 - EVERTON LUIZ PENTER CORREA- Juiz de Direito". Expediu-se o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes com intervalo de 10 dias, independente de preparo de custas por ser a requerente beneficiária da ASSISTENCIA JUDICIARIA. Cornélio Procópio, 03 de MAIO de 1999. Eu, *[assinatura]* (Silvia Regina Camargo) - Empregada Juramentada que digitei e subscrevi.

[assinatura]
EVERTON LUIZ PENTER CORREA
Juiz de Direito

6647

18, 28 e 8

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

VARA CÍVEL

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Araguaia n.º 365 Bairro Iguacu. Fone 827-1710

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE DO ESTADO DO PARANÁ

A DOUTORA PAULA PRISCILA C. H. FIGUEIRA, Juíza de Direito da Comarca de Fazenda Rio Grande, do Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso para provimento de um cargo de ESCRIVÃO DO CRIME, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da lei, encontra-se aberta inscrições para provimento do cargo de ESCRIVÃO DO CRIME desta Comarca de Fazenda Rio Grande. O interessado deverá dirigir a Juíza de Direito do Fórum, presente do concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação oficial de identificação de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos:

- Certidão de Registro Civil;
- Certidão comprovatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

C) Certificado de reservista ou documento equivalente que comprova estar quite com o serviço militar;

- Laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de 03 (três) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública;

- Certidão dos Cartórios Criminais das Comarcas em que tiver residindo após completar 18 (dezoito) anos de idade,

- Atestado de idoneidade pela Corregedoria Geral da Justiça.

O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de 18 (dezoito) anos, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins até o 3º (terceiro) grau, inclusive do (s) Juiz(es) de Direito e Substituto (s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta Comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para informações e eventuais comunicações.

Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso, do Artigo 7º do Regulamento de concursos.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e nove (19 / 04 / 1999), Eu *[assinatura]* ELIANE R. B. CARSTENS, escrivã, o que digitei e subscrevi.

6715

[assinatura]
PAULA PRISCILA C. H. FIGUEIRA
JUÍZA DE DIREITO

R. 115.00
FAT. T.J.

VARA CÍVEL

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Araguaia n.º 365 Bairro Iguçu. Fone 827-1710

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE DO ESTADO DO PARANÁ

A DOUTORA PAULA PRISCILA C. H. FIGUEIRA, Juíza de Direito da Comarca de Fazenda Rio Grande, do Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso para provimento de um cargo de AUXILIAR DE CARTÓRIO, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da lei, encontra-se aberta inscrições para provimento do cargo de AUXILIAR DE CARTÓRIO desta Comarca de Fazenda Rio Grande. O interessado deverá dirigir a Juíza de Direito do Fórum, presente do concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação oficial de identificação de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos:

A) Certidão de Registro Civil;

B) Certidão comprovatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

C) Certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar;

D) Laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de 03 (três) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública;

E) Certidão dos Cartórios Criminais das Comarcas em que tiver residindo após completar 18 (dezoito) anos de idade,

F) Atestado de idoneidade pela Corregedoria Geral da Justiça.

O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de 18 (dezoito) anos, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins até o 3º (terceiro) grau, inclusive do (s) Juiz(es) de Direito e Substituto (s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta Comarca e os que não estiverem em gozo dos direitos civis e políticos.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para informações e eventuais comunicações.

Após a entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso I, do Artigo 7º do Regulamento de concursos.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e nove (19/04/1999), Eu ELIANE R. B. CARSTENS, escrivã, o que digitei e subscrevi.

6716

Paula Priscila C. H. Figueira
PAULA PRISCILA C. H. FIGUEIRA
JUÍZA DE DIREITO

R\$ 10,00
FAT. 17

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DE Francisco Beltrão-Pr.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) JOÃO ADAIR TAQUES, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.-

O Dr. MARCELO WALLBACH SILVA, juiz de Direito da Vara Criminal de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a JOÃO ADAIR TAQUES, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG. nº 4.611.282-2-Pr., natural de Pinhão-Pr., nascido em 13-03-1965, filho de Agenor Taques e de Balbina Walter Taques, atualmente em lugar incerto e não sabido.

pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 24 de agosto-1999, às 16:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 306 do Código de Trânsito.

(Processo Crime nº 054/99).-

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão - Pr., aos 05 dias do mês de maio (05) do ano de 1.999. Eu, Ivo de Aquino-Escrivão Designado. Escrivão, o subscrevi.

6717

Marcelo Wallbach Silva
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE Francisco Beltrão-Pr.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) JULIANA SILVA DOS SANTOS, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.-

O Dr. MARCELO WALLBACH SILVA, juiz de Direito da Vara Criminal de Francisco Beltrão-Paraná, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a JULIANA SILVA DOS SANTOS, vulgo "NANI" brasileira, solteira, desempregada, filha de Afonso Silva dos Santos e de Tereza Vieira Leite, natural de Realeza-Pr., com 21 anos de idade (20-02-1978), atualmente em lugar incerto e não sabido.

pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 26 de agosto-1998, às 16:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 155, § 4º, inciso IV, c.c. 71, ambos do Código Penal.

(Processo Crije nº 068/98).

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão-Paraná, aos 05 dias do mês de maio (05) do ano de 1.999. Eu, Ivo de Aquino-Escrivão Designado, Escrivão, o subscrevi.

6718

Marcelo Wallbach Silva
Juiz de Direito

COMARCA DE GOIOERÊ

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE GOIOERÊ - PR.

URGENTE

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) CELSO MAGALHÃES DA SILVA

O Dr. NESTARIO DA SILVA QUEIROZ, juiz de Direito da Vara Criminal de GOIOERÊ Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a CELSO MAGALHÃES DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Goioerê-Pr., nascido aos 04.02.79, bôia-fria filho de José Pessoa da Silva e de Maria Tereza Magalhães.

pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 01 de junho/99, às 16:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 171 "caput" do CP.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goioerê -Pr., aos 12 dias do mês de Maio do ano de 1.999. Eu, Elza Maria Barbosa, Escrivão, o subscrevi.

6636

Nestario da Silva Queiroz
Juiz de Direito

va, Estado do Paraná. Na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem possa interessar, que por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anêxos, se procedam os autos sob o No.315/98, de INTERDIÇÃO, em que é requerente PELAGIA BUSCHINSKI SCHISCHOFF e requerido GERVAZIO SCHISCHOFF, sendo que, por sentença proferida pelo Dr. IZAIAS ROGÉRIO LORENZONI, MM. Dr. Juiz de Direito, da Vara Cível, em 01 de fevereiro de 1999, foi decretada a interdição de GERVAZIO SCHISCHOFF, brasileiro, incapaz, ficando incapacitado para reger sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude de sua incapacidade, que lhe é acometida, sendo-lhe nomeado sua curadora, a Senhora: PELAGIA BUSCHINSKI SCHISCHOFF. E para que cheque ao conhecimento de todos os interessados, e de futuro, ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Dr. Juiz de Direito, expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos 04(quatro) dias do mês de março(03) do ano de mil novecentos e noventa e nove(1999). Eu, IZAIAS ROGÉRIO LORENZONI (Carlos Zucolin Belasque) Escrivão que digitei e subscrevi.

IZAIAS ROGÉRIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO

18.2808

6609

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MARIALVA/PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) ARMANDO PARIZ.

O Dr. a-Mônica Fleith Lemuch, juiz de

Direito da Vara Criminal de Marialva, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a ARMANDO PARIZ, vulgo "Pardal", bras., separado judicialmente, motorista, filho de Arair Pariz e Maria Borges Pariz, residente atualmente em lugar incerto.

pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 24 de junho/1999, às 13:50 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 306 do Código de Trânsito Brasileiro, nos autos de Processo crime nº 40/98.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marialva/Paraná

, aos 06 dias do mês de maio do ano de 1999

Eu, Armando Pariz Escrivão, o subscrevi.

6610

Juiz de Direito

COMARCA DE MARINGÁ

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CIVEL DA COMARCA DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

SERGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS - ESCRIVÃO
SILVIA F. DE CASTRO C. KRAUSS - E. JURAMENTADA
ELAINE DE OLIVEIRA - E. JURAMENTADA

FORUM DESEMBARGADOR EUZEBIO SILVEIRA DA MOTTA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) DIRCEU MODESTO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR JOAQUIM PEREIRA ALVES, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CIVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, ao(a) devedor(a) DIRCEU MODESTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do 6o. Ofício Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 000254/94, em que são: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ exequente -e- DIRCEU MODESTO executado(a). E o presente Edital expedido para CITAÇÃO E INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), para que pague(m) no prazo de cinco (05) dias, a importância de R\$ 2.687,50 (DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), acrescida das cominações legais ou garantirem a execução com nomeação de bens a penhora, caso não haja pagamento nem a garantia da execução, será convertido em penhora o arresto que recaiu sobre o seguinte bem: "Apartamento nº 402, situado no 4º pavimento, do Residencial Salinas, desta cidade, dentro das divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 24041 do C.R.I. do 2º Ofício". Ficando ciente, que após a conversão do arresto em penhor começará a fluir o prazo de 30 dias, para interposição de Embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determino o MM. Juiz a expedição do presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 22 de fevereiro de 1.999. Eu, Sergio Roberto Cabral Krauss, Escrivão que fiz digitar e subscrevi, por ordem do MM. Juiz de Direito.

6611

JOAQUIM PEREIRA ALVES
JUIZ DE DIREITO

R\$ 93,00
PAT. PRGF
CARTÓRIO DA 6ª VARA CIVEL
ESCRIVÃO ROBERTO CABRAL KRAUSS

MANDADO DE CITAÇÃO

O DOUTOR JOAQUIM PEREIRA ALVES, MERITÍSSIMO JUIZ de Direito DA SEXTA VARA CIVEL DA COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI

M A N D A - a um dos Oficiais de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado expedido nos autos de execução abaixo indicada, **PROCEDA A CITAÇÃO DO DEVEDOR** abaixo nomeado para no prazo de 5 (cinco) dias pagar a importância abaixo indicada, acrescida das cominações legais, ou nomear bens à penhora, nos termos da petição inicial cuja copia fiel segue anexa e que deste fica fazendo parte integrante e também do respeitável despacho que abaixo segue transcrito. - Efetivada a citação e verificando que o devedor não pagou o débito e nem fez a nomeação, proceda à penhora em bens suficientes para garantia da execução, avaliando-os em seguida. - Se não encontrar o devedor, proceda o arresto em bens suficientes para garantia do principal e acessórios. - Cumpridas as determinações acima, **INTIME-SE** o devedor para embargar a execução no prazo de 30 (trinta) dias. Se a penhora recair sobre bens imóveis intime-se o cônjuge do devedor.

Este mandado é expedido nos autos de Execução Fiscal nº 000264/96
DESPACHO DO MERITÍSSIMO JUIZ: - I- Cite(m)-se o(s) executado(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias pagar a dívida, com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, pelas seguintes modalidades sucessivas "AR" (correio, pessoal pelo oficial de justiça), ou por edital, caso não localizados (art. 8º I, II, III, IV (prazo de 30 dias) e parágrafo 1º (prazo de 60 dias). II- Não sendo paga a dívida, no prazo de cinco dias, contados da citação ou efetuado o depósito em dinheiro, ou não oferecida fiança bancária, em garantia da execução (art. 9º c/c art. 10) nem garantido o Juízo voluntariante, à penhora de bens, observada a ordem legal do art. 11 tudo da lei nº 6.830/80, recaindo a penhora em bens imóveis, à intimação da mulher do devedor; III- Não sendo localizado o(s) devedor(es), ou por ocultação (art. 653/654 do CPC), proceda-se o arresto de bens, com oportuna conversão; IV- A avaliação dos bens penhorados ou arrestados por quem lavrar o respectivo termo ou ato (Caput - art. 13); V- Ao registro da penhora ou arresto nos termos do art. 14 da mencionada lei; VI- Com intimação do(s) devedor(es), para querendo no prazo de 30 dias a contar da constrição, embargar a execução; VII- Para a hipótese de pronto pagamento, arbitro a verba honorária em R\$ (parágrafo 4º do art. 2º do CPC). Int. D.S. (A) Joaquim Pereira Alves - Juiz de Direito.

JUIZ DE DIREITO
CREDOR(ES): FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

DEVEDOR(ES): OSWALDO MATHIAS, com endereço à Rua Paraíso, nº 612 e ARNALDO GOMES DA SILVA, com endereço à Rua Bogotá, nº 45, Vila Morangueira, nesta cidade.

VALOR DA AÇÃO: R\$ 2.925,50 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

CUMpra-se, - DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná. - Eu, Sergio Roberto Cabral Krauss, Escrivão, expedei e subscrevi o presente mandado por ordem do MM. Juiz.-

Maringá, 11 de fevereiro de 1.999

6612

SERGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS
ESCRIVÃO

R\$ 143,00
PAT. PRGF